

**PROCESSO N.º 3058/2016**

**INEXIGIBILIDADE N.º 14/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2016**

**HOMOLOGADO EM 08/04/16**

**Objeto: Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem para participação do time de Ubiratã no Supercampeonato Regional Amador 2016 da liga de Goioerê.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.203.072/0001-23, situada na Av. 19 de Agosto, 800, na cidade de GOIOERÊ, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3522-3408, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtd	Un	Discriminação	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Taxa de inscrição para supercampeonato regional de futebol amador2016.	5.300,00	5.300,00
2	1	UN.	Taxa de arbitragem para jogos do supercampeonato regional de futebol amador 2016.	3.360,00	3.360,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.660,00</b>

**1. CONDIÇÕES**

**1.1.** A taxa de inscrição será destinada a participação do time de futebol de Ubiratã na competição, conforme regulamento do torneio.

**1.1.1.** A taxa de arbitragem será destinada ao referido torneio e devera disponibilizar no mínimo 5 profissionais especializados em Futebol, por partida, conforme regulamento.

**1.2.** O serviço devera ser prestado em data e horário definido pela comissão organizadora.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

**2.1.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, regras gerais do esporte e regulamento do torneio.

**2.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**2.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração desse contrato.

**2.1.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, regras do esporte e regulamento do torneio

**3.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do torneio, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**3.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do contrato.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do serviço contratado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo é indicado a seguinte dotação orçamentaria.

<b>Órgão</b>	<b>Despesa</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Valor</b>
0201	2108	339039050000	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	0	8.660,00

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da taxa de inscrição será imediata e total, enquanto a arbitragem será paga fracionadamente durante o torneio, será a execução do serviço, mediante correta execução do serviço e apresentação da documentação do fiscal/recibo. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal/recibo, deverá ser informado o número do processo 3058/2016, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito)** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## 7. REVISÃO

**7.1.** Não se aplica

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**8.1.** Verificadas falhas, irregularidades no serviço, transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**8.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso na execução do objeto.

**8.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação no *Item 01* do presente Contrato;

**8.1.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**8.1.4.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**8.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**8.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

## 10. RESCISÃO

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução, do contrato;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 08* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## 12. CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

### 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e subsidiariamente os termos deste Contrato.

### 15. DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16. FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 08 de abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**  
Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: